



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº007/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020

1 – PREAMBULO: OMUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, brasileiro, separado judicialmente, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 e pelos Secretários: Antonio Cesar Lopes, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG nº M 675.451 SSP MG, CPF 339.644.676-34, residente e domiciliado a Rua Santa Barbara, s/n, Centro nesta cidade, e Maria Eugênia Souza Pelicer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, brasileira, servidora pública municipal, portadora do Rg nº 23.111.947-1 SSP SP e CPF nº 861.325.046-72, residente e domiciliado na Rua Major Urias, 261, nesta cidade, por intermédio da Comissão de Licitação levam ao conhecimento dos interessados, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes, que farão realizar licitação na modalidade estabelecida em epígrafe, com vistas à contratação de empresas especializadas para realização de prestação de serviços auxiliares de diagnósticos excepcionalmente para Covid 19, em atendimento as secretarias acima citadas mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A cópia do edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, Compras e Material, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, Centro, Guaraniésia/MG, a partir do dia 29 de julho de 2020 e também no sítio eletrônico da Prefeitura de Guaraniésia, no endereço www.prefguaranésia.mg.gov.br.

Os interessados deverão apresentar os documentos necessários e a proposta de adesão em envelope pardo e lacrado, protocolado na Divisão de Protocolo desta prefeitura, a partir do dia 29 de julho de 2020.

O prazo deste credenciamento é pelo período de doze meses, porém a qualquer momento poderão ser promovidos novos credenciamentos. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

As solicitações de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições deste Edital deverão ser endereçadas a Presidente da Comissão Permanente de Licitação preferencialmente, até o terceiro dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação, através do e-mail licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br, cabendo à empresa interessada confirmar seu recebimento.

A apresentação dos envelopes para participação na licitação será considerada como evidência de que a empresa examinou completamente o edital e todos os seus anexos, obtendo todas as informações necessárias sobre quaisquer pontos duvidosos, e que considera que o caderno desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de maneira satisfatória.

2. DO OBJETO

2.1. O presente procedimento de credenciamento tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIARES DE DIAGNOSTICOS EM LABORATÓRIOS PARA COVID 19, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3. DO VALOR

3.1. A Contratante pagará a(s) Contratada(s) os valores já estipulados no Anexo I deste edital, mediante emissão de nota fiscal referente aos serviços prestados, devidamente autorizados pelas secretarias solicitantes.

4. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO CREDENCIAMENTO E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

4.1. Para garantir sua participação no credenciamento a empresa interessada deverá preencher corretamente a “Declaração de Retirada do Edital”, de forma clara e legível, enviando-a conforme previsto no corpo da referida declaração, ou retirando pessoalmente na Divisão de Licitação, Compras e Material.

4.2. Competirá ao representante indicado zelar pelo gerenciamento e manutenção das informações registradas na “Declaração de Retirada do Edital”, informando imediatamente ao Município de Guaraniésia quaisquer alterações nos dados fornecidos.

4.3. As comunicações por parte do Município de Guaraniésia dirigidas ao representante indicado na “Declaração de Retirada do Edital” (requerente), suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Divisão de Licitação, Compras e Material para a empresa interessada em participar do certame.

4.4. O não envio da “Declaração de Retirada do Edital”, implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que couberem ao proponente.

4.5. A qualquer tempo, antes da data limite para a entrega dos envelopes, o Município de Guaraniésia pode, por sua própria iniciativa ou em resposta a uma indagação, orientar os participantes através de um adendo que será enviado pelo e-mail indicado pela empresa na “Declaração de Retirada do Edital”.

4.6. O Município de Guaraniésia não se responsabilizará pelos erros no preenchimento da “Declaração de Retirada do Edital”, como o fornecimento de telefone ou e-mail errado e que, por consequência, não permitam à empresa interessada em participar do certame receber os eventuais adendos ou outras comunicações que porventura se façam necessárias.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento as empresas especializadas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social seja compatível ao do certame, e que se enquadrem no porte como ME, EPP ou MEI, com tratamento favorecido pela Lei nº. 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes.

5.2. Os documentos apresentados pelas empresas participantes deverão ser originais ou cópias autenticadas em cartório competente ou por servidor da administração devidamente identificado, ou ainda através da publicação em órgão de imprensa oficial, nos termos da lei. Também serão aceitas cópias simples acompanhadas dos originais, para que possam ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação durante a sessão.

5.3. Somente serão aceitos documentos em vigor ou, quando não declarada expressamente a validade pelo emitente, aqueles expedidos há no máximo 90 (noventa) dias contados da data de recebimento dos envelopes.

5.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá proceder à diligência quanto à autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

5.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade.

5.7. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

5.7.1. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem

5.8. A participação de empresa interessada implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao objeto deste credenciamento

5.9. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.9.1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao Art. 3º, e pela lei complementar 147/2014, as empresas deverão apresentar:

5.9.1.1. **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa; empresa de pequeno porte ou MEI, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V) **JUNTAMENTE com a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, de inscrição “ME ou EPP”, expedida nos últimos 30 (trinta dias), sob pena de não participação, ou simples nacional.**

5.9.2. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado habilitado, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9.4. A declaração de habilitado acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

5.9.5. A prorrogação do prazo previsto no Item 5.9.3. deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o desempenho, devidamente justificados;

5.9.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 5.9.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A partir de 29/07/2020, às 09:00 h o Município de Guaraniésia, através da Comissão de Licitação estará recebendo, em sua sala, localizada a Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, a documentação de habilitação e também a proposta

6.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com suas eventuais alterações, ou, sua última alteração, desde que, devidamente consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição

de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Obs.: Caso os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” tenham sido entregues à Comissão Permanente de Licitação por ocasião do credenciamento, será desnecessário inseri-los no Envelope.

6.2.3. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais,
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do proponente;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecido pelo Tribunal Superior do trabalho – TST;
- h) Atestado emitido e assinado pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de prestação de serviços do objeto do edital. O atestado que não demonstrar real capacitação técnica referente ao objeto em questão levará a inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando.
- i) certidão negativa de falência e concordata (copia autenticada ou à vista do original).
- J) demais declarações contidas nesta edital
- l) alvará emitido pela vigilância sanitária municipal ou estadual.

Habilitação profissional: Deverão ser apresentados, além dos documentos de praxe, os seguintes documentos referente a habilitação profissional:

- .1. Declaração do responsável técnico, sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito municipal, estadual ou federal;
- .2., Cópia do diploma, certificado de especialidade e carteira de inscrição no conselho devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, R.G. e CPF do responsável técnico pelos serviços ora licitados; (acompanhado do original ou autenticado em cartório)
- .3. Relação com a quantidade e especificação dos equipamentos técnicos disponíveis relacionados diretamente aos serviços contratados;
- .4. Relação nominal dos recursos humanos disponíveis – discriminar e quantificar por categoria funcional (profissionais de nível superior deverão apresentar Certificado de Habilitação reconhecido pelo Conselho de Classe – CREMESC, COREN, CRF, CRO, CRM...);
- .5. Cópia da Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde/FCES atualizada;
- 6.. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação, sendo considerados válidos por 90 (noventa) dias, da data de emissão, aqueles que não mencionarem prazo de validade

7. DA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES E PROPOSTA DE ADESÃO

7.1. A Comissão abrirá os envelopes com os documentos de habilitação e proposta de adesão, e fará a análise e julgamento dos mesmos, verificando a conformidade da documentação com as exigências do edital, promovendo-se a habilitação ou inabilitação dos proponentes.

7.2. A documentação e a proposta de adesão serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

7.3. A ausência ou a verificação de inconformidade de qualquer documento solicitado ou, ainda, a verificação no local da sede do proponente, de qualquer discordância em relação às declarações ou documentos apresentados, poderá ensejar sua inabilitação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

8.1. As empresas que se habilitarem neste credenciamento estarão aptas a prestarem serviços com a Administração.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de empresa participante observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº. 8.666, de 1993.

9.2. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar as empresas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados para a Divisão de Licitação, Compras e Material, situado na Praça Rui Barbosa nº 40, Centro, Guaraniésia/MG.

9.4. O recurso será dirigido ao Prefeito de Guaraniésia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o credenciamento e adjudicado o objeto, as empresas credenciadas serão convocadas a assinar o instrumento de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo as penalidades do artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

10.2. Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.2.1. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.2.2. Na situação do item 10.2, a Administração deve se certificar de que o Termo de Contrato, devolvido assinado pela Contratada, não sofreu qualquer alteração.

10.3. O não comparecimento implicará na desistência da empresa em contratar com a Administração.

10.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme o período de vigência do presente credenciamento, podendo ser prorrogado a critério da contratante, nos termos da Lei Federal 8.666/63.

10.5. O contrato a ser firmado entre o Município de Guaraniésia e a empresa obedecerá à minuta de contrato modelo constante deste edital e se subordinará à legislação que rege a matéria.

10.6. Correrão por conta da empresa contratada as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

10.7. Em caso de rescisão de contrato, será aplicado o disposto nos artigos 28, II e 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais disposições previstas nas leis que regem a matéria.

10.8. Além das demais disposições elencadas no contrato, são obrigações da contratada:

10.8.1. Iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ordem de serviço.

10.8.2. Executar e entregar o objeto do credenciamento de acordo com as instruções e prazos de entrega contidos no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo III).

10.8.3. Manter a realização do objeto da licitação independentemente de paralisação por parte de seus empregados.

10.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas configurará na inadimplência da contratada quanto a execução do objeto, devendo ser aplicado o art. 86, § 1º, 2º e 3º da Lei 8.666/93, bem como as demais penalidades previstas no presente edital.

10.10 Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, dos serviços declarados no objeto do presente credenciamento.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

11.1. O prazo previsto para execução dos serviços é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogável nos termos da Lei.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Não executá-lo nas condições estabelecidas neste edital e em seus anexos;

12.1.2. Atrasar injustificadamente o início dos serviços;

12.1.3. Não concluir os serviços dentro do prazo estabelecido poderá ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.1.3.1. Advertência;

12.1.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Guaraniésia pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reserva-se ao Município de Guaraniésia direito de anular ou revogar, total ou parcialmente o presente credenciamento, de acordo com o estatuído no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca da de Guaraniésia/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste credenciamento.

13.3. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II- Modelo de Adesão de Proposta

ANEXO III– Minuta Contrato

ANEXO VI – Modelo de Declaração que não emprega menor

ANEXO V - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI

ANEXO VI – Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do edital



ANEXO VII – Modelo de Declaração de fato superveniente
ANEXO VIII - Modelo de Declaração que no Quadro da Empresa não há Funcionário Público do Município de Guaraniésia

Guaraniésia, 22 de julho de 2020

Bruna Aparecida da Silva
Encarregada de Editais e Publicações dos Processos Licitatórios

Paulo Marcos Teixeira
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - Termo de Referência

Objeto: Contratação de laboratório de análises clínicas para realização de exames auxiliares de diagnóstico para Covid-19. Implantação do atendimento de diagnóstico na rede municipal de saúde a fim de conter a disseminação do vírus e preservar especialmente o quadro clínico de pessoas dos grupos de risco para a doença.

Recursos: Para fins de cálculos orçamentário e financeiro, fica estipulado o valor médio mensal de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) para suportar as despesas com os serviços a serem contratados.

Os recursos financeiros necessários para atender as despesas a serem contraídas com a execução do presente plano serão provenientes dos seguintes recursos:

1. Crédito Extraordinário - Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus Covid-19 do Fundo Municipal de Saúde.
2. Crédito Extraordinário - Enfrentamento da Emergência de Assistência Social Nacional – Coronavírus Covid-19 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Os recursos orçamentários deverão ser previstos na LOA para o exercício de 2020.

Responsável: Antônio César Lopes, Secretário Municipal de Saúde, Maria Eugênia Souza Pelicer, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

PLANO DE EXECUÇÃO:

I – Objeto: Contratação de serviços de diagnóstico em saúde – serviços auxiliares de diagnóstico em laboratório para Covid-19. Os procedimentos são aqueles constantes da relação anexa.

II – Da prestação dos serviços:

2.1. Os serviços laboratoriais deverão atender as normas vigentes de vigilância sanitária.

2.2. A empresa contratada deverá atuar em conformidade com os programas, metas e indicadores determinados pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Os resultados dos exames deverão ser entregues por meio físico e/ou por meio eletrônico, em conformidade com o cronograma previamente apresentado pelo laboratório definindo o tempo hábil de realização dos exames de acordo com a sua complexidade e em conformidade com o que for estabelecido ou permitido pela Secretaria Municipal de Saúde. Bem como deverão ser encaminhados os resultados por email para o serviço de Vigilância Epidemiológica.

2.4. Cabe ao contratado a prestação de serviços compreendendo o atendimento ao usuário incluindo a coleta do material, o fornecimento dos materiais necessários, a análise do material e emissão do resultado dos respectivos exames.

2.5. O atendimento ao usuário do sistema municipal de saúde deverá ser realizado dentro da área geográfica do Município de Guaraniésia.

2.6. O atendimento ao usuário deverá ser realizado em dependências físicas próprias do contratado, em horário comercial, conforme normas internas de atendimento do licitante, devendo ser agendado o dia da coleta do material conforme indicação médica e protocolo de atendimento da doença Covid-19 mediante apresentação de pedido médico devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, ou lista de atendimento autorizada por servidores sautorizados, dentro da competência autorizada. O processo de agendamento deve seguir as seguintes etapas: acolhimento do paciente munido de pedido médico devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde; agendamento pelo licitante; devolução do pedido médico acompanhado do agendamento ao paciente; acolhida do paciente no dia agendado para coleta / recebimento do material a ser analisado; coleta do material com retenção do pedido médico; entrega do protocolo de retirada do resultado do exame contendo a previsão da entrega.

2.7. O atendimento ao usuário será executado durante o período de funcionamento do laboratório, com agendamento prévio, cabendo ao contratado utilizar todos os seus recursos relativos a profissionais, serviços, equipamentos, procedimentos e demais materiais que se tornarem necessários.

2.8. Para efetivação do atendimento, o usuário encaminhado pelo Sistema Municipal de Saúde deverá estar munido de guia de atendimento e de documento de identificação fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ou apenas de lista de atendimentos programados com os técnicos de saúde autorizados.

2.9. Os resultados de exames que não forem retirados pelos pacientes no prazo de 60 (sessenta) dias deverão ser enviados para o Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

III – Habilitação profissional:Deverão ser apresentados, além dos documentos de praxe, os seguintes documentos referente a habilitação profisisonal:

3.1. Declaração do responsável técnico, sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito municipal, estadual ou federal;

3.2. Curriculum Vitae resumido do responsável técnico pelo serviço a ser contratado, acompanhado de cópia do diploma, certificado de especialidade e carteira de inscrição no conselho devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, R.G. e CPF;

3.3. Relação com a quantidade e especificação dos equipamentos técnicos disponíveis relacionados diretamente aos serviços contratados;

3.4. Relação nominal dos recursos humanos disponíveis – discriminar e quantificar por categoria funcional (profissionais de nível superior deverão apresentar Certificado de Habilitação reconhecido pelo Conselho de Classe – CREMESC, COREN, CRF, CRO, CRM...);

3.5. Cópia da Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde/FCES atualizada;

IV – Dos preços:

4.1. O preço a ser credenciado será o constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde mensal estimada	Valor Unit
------	-----------	----------------------	------------

01	PCR Swab nasofaringe e orofaringe Covid-19	10	R\$ 366,00
02	Sarcs-cov-2-imunoglobulina total (Ig Total)	300	R\$ 90,00
03	Anticorpos IgG Covid-19	5	R\$ 153,00
04	Anticorpos IgM Covid-19	5	R\$ 153,00
05	Antocorpos IgA Covid-19	5	R\$ 153,00
06	Anticorpos IgG e IgM Covid 19 sorologia	10	R\$ 220,00
07	Anticorpos IgG e IgM Covid-19 teste rápido	10	R\$ 166,00

4.2. Deverá ser explicitado o preço unitário de cada item constante da relação anexa.

4.3. Para os chamados de urgência do PAM em horários além do comercial estabelecido em dias úteis, será despendida uma taxa de deslocamento/serviço extra por chamado atendido ao prestador de serviço. A taxa de deslocamento para atendimentos no PAM fora do horário comercial será de R\$ 30,00 (trinta reais), preço atualmente estipulado.

4.4. Quando se tratar de testagem em massa para detecção precoce em unidades assistenciais do Município, o recurso financeiro a ser utilizado será proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.5. Nos casos da testagem em massa em unidades assistenciais, o contratado deverá se deslocar até às entidades para coleta do material para exame, a fim de preservar os assistidos.

V – Do quantitativo. Para fins de controle e limitação de despesas, fica estimado o valor mensal de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) para suportar as despesas a serem contraídas. O quantitativo estimado para fins de contrato esta no anexo deste plano de trabalho.

VI – Do cronograma de entrega dos resultados dos exames: O cronograma de tempo de emissão de cada exame poderá ser apresentado pelos interessados junto com a proposta comercial, na sessão pública do processo licitatório.

VII – Do pagamento. O pagamento pelos serviços prestados serão realizados em até 5 (cinco) dias após a emissão da competente nota fiscal.

VIII – Da prestação de contas. a nota fiscal de serviços deverá ser acompanhada de relatório contendo os procedimentos / exames realizados, nome do usuário do sistema municipal de saúde atendido e valor dos serviços.

Ao serviço de controle a avaliação deve ser encaminhado o relatório acompanhado das guias de requisição, devidamente autorizadas, identificando os exames realizados e respectivos valores.

4– Das Disposições Gerais: Vale ressaltar que o Edital para Credenciamento será devidamente divulgado, em jornais (Diário Oficial de Minas Gerais, jornal de circulação no município), no site do Município, e também no átrio do Paço Municipal.

A qualquer tempo, poderá ser credenciada nova empresa, desde que esta atenda aos requisitos deste edital.

ANEXO II – MODELO DE ADESÃO DE PROPOSTA

ENVELOPE N. 2 – A EMPRESA PARTICIANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PROPOSTA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES ABAIXO RELACIONADAS E COM PREENCHIMENTO DAS COLUNAS EM BRANCO, COMO SE SEGUE:

REF: PROCESSO Nº.135/2020

CREDENCIAMENTO Nº. 007/2020

INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2020

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços auxiliares de diagnósticos em laboratórios excepcionalmente para COVID 19, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TABELA DE SERVIÇOS E VALORES

Item	Descrição	Qtde mensal estimada	Valor Unit
01	PCR Swab nasofaringe e orofaringe Covid-19	10	R\$ 366,00
02	Sarcs-cov-2-imunoglobulina total (Ig Total)	300	R\$ 90,00
03	Anticorpos IgG Covid-19	5	R\$ 153,00
04	Anticorpos IgM Covid-19	5	R\$ 153,00
05	Antocorpos IgA Covid-19	5	R\$ 153,00
06	Anticorpos IgG e IgM Covid 19 sorologia	10	R\$ 220,00
07	Anticorpos IgG e IgM Covid-19 teste rápido	10	R\$ 166,00

INCLUIR TODAS AS INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU SEJA:

- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante(e-mail) e dados bancários;

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local e data.

Empresa (CNPJ)
Responsável (nome por extenso) CPF/RG

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. _____
Credenciamento nº007/2020
Inexigibilidade nº 007/2020
Processo nº. 135/2020

Contratação de empresa para prestação de serviços auxiliares de diagnósticos em laboratórios excepcionalmente para Covid 19 mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos que entre si celebram o Município de Guaraniésia e

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, brasileiro, separado judicialmente, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 e pelo Secretário Municipal de Saúde, Antonio Cesar Lopes, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado na Rua Santa Barbara, Bairro Centro, nesta cidade, portador do CPF nº. 339.644.676-34 e do RG nº M 675 451 SSP MG e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Maria Eugenia Souza Pelicer, brasileira, solteira, servidora publica municipal, portadora do CPF 861.325.046-72 e RG nº 23.111.947 -1- SSP SP; de outro lado a empresa inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo _____, nacionalidade, profissão, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado _____, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços auxiliares de diagnósticos em laboratórios excepcionalmente para Covid 19, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO VALOR. Os preços são os constantes do Anexo I do Edital, conforme tabela anexa, multiplicando-se pela quantidade de horas trabalhadas, conforme os serviços prestados.

Item	Descrição	Qtde mensal estimada	Valor Unit
01	PCR Swab nasofaringe e orofaringe Covid-19	10	R\$ 436600
02	Sarcs-cov-2-imunoglobulina total (Ig Total)	300	R\$ 90,00
03	Anticorpos IgG Covid-19	5	R\$ 153,00
04	Anticorpos IgM Covid-19	5	R\$ 153,00
05	Antocorpos IgA Covid-19	5	R\$ 153,00
06	Anticorpos IgG e IgM Covid 19 sorologia	10	R\$ 220,00
07	Anticorpos IgG e IgM Covid-19 teste rápido	10	R\$ 166,00

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverá estar destacado os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

3. DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA.

3.1. Para cada Autorização de fornecimento o prestador de serviços emitirá uma nota fiscal, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Certidão, Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

3.1.1O pagamento será efetuado em até 05(cinco) dias após a emissão da nota fiscal.

3.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o MUNICÍPIO comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

3.2.1. Na hipótese prevista no subitem 3.1.1. o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

3.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

3.4. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram este instrumento.

3.5. O prazo do contrato é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogável nos termos da lei.

4. DAS OBRIGAÇÕES.

4.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;

b)O **CONTRATADO** deverá possuir equipamentos e pessoal qualificado para a prestação de serviços, objeto do contrato, além da ser o responsável pelo transporte dos equipamentos, pessoal de trabalho.

c) Os serviços deverão ser executados nas instalações do **CONTRATADO** em estrita conformidade com as especificações e condições descritas no Anexo I deste edital.

d) Cumprir com os prazos determinados pela CONTRATANTE;

e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

f) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;

g) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;

4.2.DA **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste instrumento;

b) Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços;

c) notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada;

d) Fornecer todas as peças necessárias para a execução dos serviços de acordo com os relatórios elaborados pelo prestador de serviços.

5. DAS PENALIDADES. O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS. As despesas com a prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Extraordinário – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Coronavirus Covid 19 do Fundo Municipal de Assistência Social

Crédito Extraordinário – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Coronavirus Covid 19 do Fundo Municipal de Saúde

6.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

7. DA VIGÊNCIA. O presente instrumento terá vigência de 12(doze) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93.

8. DA RESCISÃO. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

a - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

b - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

c - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei n. 8.666/93.

d - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato e não houver prorrogação;

e - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

f - Quando houver deficiência na prestação do serviço;

g - Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos;

h - Se houver abandono total ou parcial do serviço;

i - Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.

9. DO FORO. Fica eleito o foro da comarca de Guaraniésia/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

Local e data

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Antonio Cesar Lopes
Secretaria Municipal de Saúde

Maria Eugênia Souza Pelicer
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Contratado

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS
ANOS.**

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **CREDENCIAMENTO Nº 007/2020**

PROCESSO Nº 135/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020

_____, inscrito no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

CREENCIAMENTO N º 007/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DESTE EDITAL

Ref.: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020

PROCESSO Nº 135/2020

CRENCIAMENTO Nº 007/2020

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e das condições deste edital.

Local e data



MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À Prefeitura de Guaraniésia

Ref.: Inexigibilidade 007/2020

Processo nº: 135/2020

Credenciamento 007/2020

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), interessada(o) em participar do Processo n.º 132/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de Guaraniésia, declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e se obriga a comunicar a superveniência do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Representante Legal

(assinatura/nome/RG)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA.

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: Inexigibilidade 007/2020
PROCESSO Nº 135/2020
Credenciamento 007/2020

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, que não há funcionário público do município de Guaraniésia, em seu quadro empresarial.

Local e data

(representante legal)